

TERMO DE COMODATO

Processo nº 90331443

CONTRATO DE COMODATO DO SISTEMA ECONSIG QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES E A ZETRASOFT LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES**, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Aureliano Hoffmann, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, **Sr. Marcos Bruno Bastos**, brasileiro, casado, Geógrafo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.270.427-71, portador da Carteira de Identidade nº 1.709.814 - SPTC/ES, residente na Rua 15 de Novembro, 142, Porto de Santana, Cariacica/ES, Diretor Presidente, e **Sra. Madalena Santana Gomes**, brasileira, divorciada, Pedagoga e Mestre em Gestão Pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 880.677.697-53, portadora da Carteira de Identidade nº 680.688 - SSP/ES, Diretora Administrativa e Financeira, doravante denominada **COMODATÁRIA** e, do outro lado, a Empresa **ZETRASOFT LTDA**, com sede em Nova Lima/MG na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132 - Sala 1101 e 1102, Bairro: Vale do Sereno, CEP: 34.006-049, CNPJ/MF sob o nº 03.881.239/0001-06, representada, na forma do seu Contrato Social, pelo seu procurador abaixo assinado, doravante denominada **COMODANTE**, resolvem, por este Instrumento, com fulcro no art. 579 e seguintes do Código Civil e nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES - RILC, e de acordo com os termos do Processo nº 90331443, celebrar o presente **CONTRATO DE COMODATO**, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Comodato a cessão do direito de uso do licenciamento do **SISTEMA ECONSIG**, de propriedade do **COMODANTE**, descrito e caracterizado no Descritivo Funcional, que poderá ser acessado no seguinte LINK: <https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos> parte integrante deste Contrato.

1.2. O **SISTEMA ECONSIG** possibilita o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores da **COMODATÁRIA** e **ADERENTES** ao Comodato, através da disponibilização de produtos e de serviços elegíveis ao desconto em folha de pagamento, promovendo a inclusão financeira e acesso a benefícios por meio de integração de soluções, com inovação e segurança aos servidores públicos da **COMODATÁRIA**.

1.3. O **SISTEMA ECONSIG** poderá permitir o desenvolvimento e execução de serviço de recuperação de crédito, de acordo com práticas e políticas que visam reduzir a inadimplência e o endividamento dos servidores públicos da

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



COMODATÁRIA como mecanismo de controle e melhor execução dos serviços. Esse desenvolvimento é realizado através de estudos estratégicos e análises cuidadosas de relatórios mensais extraídos após o processamento da margem consignável e cruzamento de informações consolidadas, permitindo alongamentos de contratos, descontos parciais e a atualização do empréstimo consignado respeitando a movimentação do vínculo realizado pelo órgão.

1.4. Todas as atividades efetuadas no **SISTEMA ECONSIG** serão operacionalizadas em conformidade com o Descritivo Funcional, que poderá ser acessado no seguinte LINK: <https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos> sobre o qual as partes declaram expresso conhecimento e anuência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Comodato é de **60 (sessenta) meses** contados a partir da assinatura contratual, nos termos do art. 124 do RILC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO

3.1. A **COMODATÁRIA**, em hipótese alguma poderá ceder, emprestar ou dar em subcomodato, no todo ou em parte, o **SISTEMA ECONSIG** objeto do presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da **COMODANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. As partes declaram estar cientes de que todas as informações tratadas para cumprimento do objeto deste contrato deverão ser mantidas em total sigilo, prevalecendo a obrigação de confidencialidade mesmo após o encerramento do contrato.

4.2. As partes declaram que a obrigação de sigilo e confidencialidade estendem-se aos seus colaboradores, fornecedores, agentes e subcontratados

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

5.1. São obrigações da **COMODATÁRIA**:

- a) Efetuar a gestão e uso do **SISTEMA**;
- b) Manter os dados cadastrais do **SISTEMA**, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, conforme detalhado no **descritivo funcional** que poderá ser acessado no seguinte LINK: <https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos>;
- c) Executar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA** e o Sistema de Folha de Pagamento em vigor na comodatária, conforme também detalhado no **descritivo funcional** que poderá ser acessado no seguinte LINK: <https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos>;

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

§2º Dos Requisitos para Tratamentos dos Dados Pessoais: A **OPERADORA** se compromete a realizar o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTROLADOR** ao qual terá acesso exclusivamente para cumprimento das finalidades previstas no Contrato pactuado com o **CONTROLADOR** e/ou para atender às suas instruções específicas, bem como, caberá ao **CONTROLADOR** assegurar que o Titular entenda o propósito do tratamento e obter o consentimento de seus Servidores, doravante denominados Titulares de dados, caso o referido tratamento de dados não se enquadre nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/18 não podendo, a **OPERADORA** desse modo, utilizar os dados tratados para finalidades diversas daquelas decorrentes da execução do objeto contratado.

§3º Da Não Divulgação dos Dados Pessoais: A **OPERADORA** se compromete a não divulgar os dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do Contrato assinado entre as Partes, salvo nos casos previstos neste, em auditorias e onde for necessário por exigência legal por parte de autoridade reguladora e/ou ordem judicial, sendo que para os dois últimos, deverá cientificar no menor prazo possível o **CONTROLADOR**.

§4º Do Não Compartilhamento de Dados com Empresas Terceiras: A **OPERADORA** se compromete a não compartilhar os dados pessoais com empresas terceiras, exceto nos casos já previstos neste contrato e inerentes ao seu objeto, como com as consignatárias para consulta de margem dos servidores, averbação de contratos e conciliação financeira; para auditorias e para cumprimento de ordens judiciais, ressalvada também a hipótese de hospedagem de dados, onde a **OPERADORA** se compromete a manter os dados em território nacional, em data centers por ela contratados, cuja relação de nomes e localidades poderá ser solicitada à **OPERADORA**, através dos e-mails lgpd@zetrasoft.com.br ou dpo@zetrasoft.com.br. Para qualquer outra hipótese, incluindo subcontratações, (total ou parcial), fica a **OPERADORA** obrigada a solicitar a autorização prévia, expressa e específica por parte do **CONTROLADOR**.

§5º Dos Controles de Segurança: As partes se comprometem a implementar todas as medidas técnicas e organizacionais cabíveis para prover um nível de segurança adequado frente aos riscos inerentes ao tratamento de dados pessoais objeto do referido contrato.

A **OPERADORA** se compromete a armazenar os dados tratados em banco de dados seguro, com acesso restrito, registro de todas as operações realizadas no sistema (log), adoção de controles criptográficos no armazenamento e tráfego de dados, execução de testes de intrusão periódicos, adoção de controles de acesso lógico com segregação de funções, execução de backups e manutenção de um Plano de Continuidade de Negócios englobando o objeto do contrato, entre outros controles recomendados por normas padrão ISO.

§6º Da Realização de Auditorias: O **CONTROLADOR** poderá, mediante aviso prévio e acordo entre as partes, realizar auditorias nos processos da **OPERADORA** para verificar a conformidade do tratamento dos dados pessoais pertinentes ao objeto do referido contrato, conforme determinado pela Lei nº 13.709/18 e observando os requisitos definidos pelo **CONTROLADOR**.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.brwww.ceturb.es.gov.br

§7º Do Dever de Exclusão e Devolução dos Dados Pessoais: Uma vez encerrada a relação contratual entre as partes, a **OPERADORA** se compromete a fornecer ao **CONTROLADOR**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, todos os dados pessoais por ela armazenados/tratados, bem como a eliminá-los nos termos do art. 16 da Lei nº 13.709/18.

§8º Do Incidente de Segurança: Em caso de situações acidentais envolvendo o tratamento dos dados pessoais, a parte que primeiro identificar o incidente referente ao objeto do contrato deverá comunicar formalmente à outra fornecendo as informações que tiverem em relação à ocorrência.

Caso o incidente seja identificado pela **OPERADORA** e envolva dados e operações sob sua responsabilidade que resulte em perda, divulgação ilícita ou alteração dos referidos dados, a **OPERADORA** se compromete a, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente: **i)** notificar o **CONTROLADOR** do ocorrido; **ii)** investigar o Incidente de Segurança e fornecer relatório com as informações referenciadas no parágrafo 1º do art. 48 da Lei nº 13.709/18, bem como, informar as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

§9º Da Responsabilidade Solidária por Violação à LGPD: Quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do **CONTROLADOR**, a **OPERADORA** será solidariamente responsável pelos danos comprovadamente causados, nos termos do art. 42, §1º, I, da Lei nº 13.709/18, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 da Lei nº 13.709/18, garantido às Partes o direito de regresso na forma da lei.

§10º Da Violação de Instruções: A **OPERADORA** se declara ciente de que qualquer violação às disposições do presente Termo é considerada uma violação do Contrato pactuado pelas partes, sujeitando-se a todas as penalidades cabíveis, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis a cada caso.

§11º Do apoio ao Atendimento das Solicitações dos Titulares de Dados Pessoais: A **OPERADORA** se compromete, quando necessário e dentro de suas limitações pertinentes ao objeto do referido contrato, à auxiliar o **CONTROLADOR** em relação à requisição dos Titulares de dados pessoais nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/18.

§12º Da gestão e Monitoramento de Acesso Lógico: A **OPERADORA** disponibiliza no Sistema os recursos necessários para que o **CONTROLADOR** realize o monitoramento e a gestão de controle de acesso lógico de seus Servidores/Colaboradores, incluindo relatórios de conferência de cadastros, de ocorrência de operações e de auditorias, entre outras funcionalidades, sendo o **CONTROLADOR**, responsável pela definição, criação, exclusão, alteração, bloqueios e desbloqueios de perfis e usuários que terão acesso ao Sistema.

§13º Do Armazenamento: A **OPERADORA** declara que armazena os dados tratados em território nacional, pelo tempo necessário para as finalidades as quais são processados e tratados.

§14º Do Encarregado de Dados: A **OPERADORA** disponibiliza um canal direto para contato da comodatária com o Encarregado de Dados (Data Protection)

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

- d) Alimentar o **SISTEMA** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como cadastro de empresas consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e de margens de servidores, e de contratos existentes;
- e) Responsabilizar-se por utilizar o **SISTEMA** de acordo com o que estabelecem as normas contidas no **descritivo funcional**, ou seja, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do **SISTEMA**, bem assim com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;
- f) Observar rigorosamente as normas contidas no **descritivo funcional** que poderá ser acessado no seguinte LINK: <https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos> relativas à segurança do **SISTEMA**, o seu escopo de utilização e os procedimentos que devem ser adotados no caso de ocorrer necessidade de alterações no mesmo;
- g) Realizar a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos no Diário Oficial, na forma da Lei.
- h) Disponibilizar para a operação do **SISTEMA ECONSIG**, os seguintes dados dos servidores: nome, matrícula, CPF, identidade, data de admissão, cargo / função, margem disponível e obrigações averbadas no sistema;
- i) Informar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso efetue alteração do sistema/software responsável pela Folha de Pagamento do órgão;
- j) Orientar as Consignatárias acerca da obrigatoriedade de firmar Contrato com a ZETRASOFT para operarem o **SISTEMA ECONSIG**;
- k) Exigir das Consignatárias o cumprimento da legislação que rege o tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

6.1. São obrigações da **COMODANTE**:

- a) Garantir a disponibilidade do SISTEMA;
- b) Zelar pela integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu DATACENTER, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas;
- c) Disponibilizar versões atualizadas do SISTEMA ECONSIG;
- d) Manter a comodatária informada de qualquer alteração de rotinas do SISTEMA ECONSIG;
- e) Firmar contrato de Cessão de Direito de Uso do Licenciamento do SISTEMA ECONSIG com as instituições financeiras, comerciais e/ou assistenciais para atividade de reserva de margem e controle de consignações;
- f) Manter a comodatária informada de eventuais problemas que possam causar interrupção do uso do SISTEMA ECONSIG;
- g) Informar a comodatária, com antecedência, eventual manutenção do SISTEMA ECONSIG;
- h) Promover treinamento online dos usuários indicados pela comodatária;
- i) Fornecer suporte técnico à comodatária na utilização do SISTEMA ECONSIG em horário comercial, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas, horário de Brasília;
- j) Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento da comodatária, em cronograma preestabelecido entre ambas as partes;
- k) Manter uma infraestrutura adequada com uso de certificado digital e

criptografia para proteção do tráfego de dados através do SISTEMA ECONSIG.

l) É facultado à COMODANTE o direito de restringir o acesso aos serviços, pela Consignatária inadimplente, ou que não firmaram contrato para utilização do SISTEMA ECONSIG.

m) Após o encerramento do contrato, a COMODANTE obriga-se a repassar todos os dados e informações relativas às operações ou serviços das CONSIGNATÁRIAS registradas no Sistema, no prazo de até 90 (noventa) dias.

n) Durante o período de vigência do presente instrumento, a COMODANTE será responsável pela cobrança às consignatárias dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do SISTEMA ECONSIG.

o) A COMODANTE obriga-se a guardar sigilo sobre os dados registrados no SISTEMA ECONSIG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MÓDULO API

7.1. Conforme Descritivo Funcional, o Módulo API é um canal seguro com controles criptográficos que permite a troca de informações online diretamente entre o sistema das CONSIGNATÁRIAS e o SISTEMA ECONSIG, utilizando Interface de Programação de Aplicações – API. Essa integração possibilita a realização de operações através do sistema das CONSIGNATÁRIAS (caixa eletrônico, internet banking, app e open banking) com requisição automática no SISTEMA ECONSIG. Para operações efetuadas via API, a obtenção do consentimento expresso e inequívoco do servidor será de responsabilidade exclusiva das CONSIGNATÁRIAS.

7.2. Para operações realizadas via API é exigido das consignatárias pela **COMODANTE** o uso de um canal seguro para a troca de dados com proteção de tráfego através de recursos criptográficos e validação obrigatória de IP ou endereço de acesso (DDNS) de origem, para garantir que a requisição está partindo do sistema interno das Consignatárias.

Parágrafo Único - Caso a comodatária deseje avaliar a adoção de outros parâmetros de segurança no SISTEMA ECONSIG para consultas, reservas de margem e averbações em Folha de Pagamento efetuadas via API, o mesmo deverá requisitar por escrito para juridico@zetrasoft.com.br.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS

8.1. As partes se comprometem a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e demais dispositivos legais correlatos. Nos termos do artigo 5o da referida lei (que pode ser conferido no seguinte LINK: <https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos>), a comodatária atua na qualidade de **CONTROLADORA** dos dados pessoais de seus servidores e a **COMODANTE** como **OPERADORA**.

§1º Da Especificação dos Dados: Para os serviços estipulados no presente contrato, a **OPERADORA** processa dados indispensáveis ao funcionamento da aplicação, como nome e CPF, valor da margem consignável e outros dados referentes ao servidor, repassados pela folha de pagamento.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Officer – DPO) da empresa através do endereço eletrônico dpo@zetrasoft.com.br e outro exclusivo para atendimento e orientações aos Titulares de Dados, que é o e-mail lgpd@zetrasoft.com.br.

§15º Do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais: As partes se comprometem a cooperar mutuamente para a elaboração de relatórios de impacto à proteção de Dados Pessoais e respostas ou consultas demandadas pelas Autoridades Fiscalizadoras, considerando a natureza do tratamento realizado por cada uma das partes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Poderá ocorrer rescisão do presente contrato nas formas previstas nos artigos 168 a 170 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Ceturb-ES – RILC, e na Lei 13.303/2016, com as consequências neles previstas.

9.2. Em qualquer dos casos, a rescisão deverá ser motivada especificando os fatos que deram causa a essa rescisão, quando será concedido, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva notificação. Em caso de rescisão antecipada deste instrumento, os direitos das **CONSIGNATÁRIAS** serão preservados até a liquidação final e formal dos contratos de empréstimos objeto de consignação.

9.3. Considerar-se-á rescindido o presente contrato, oportunidade em que o **COMODANTE** poderá vetar a utilização do **SISTEMA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento, por parte da COMODATÁRIA, de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato;
- b) Se a COMODATÁRIA vier a utilizar o **SISTEMA** para finalidade diversa daquela prevista na Cláusula Primeira.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão por interesse da COMODATÁRIA, a **ZETRASOFT LTDA** permanecerá operando até o fim dos descontos dos contratos já averbados no momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI DE ANTICORRUPÇÃO

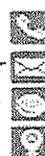
10.1. As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, obrigam-se a:

- (i) conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;
- (ii) repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata;
- (iii) dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato;
- (iv) notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou

(21) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1. O presente instrumento de comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre a comodatária e o **COMODANTE**.

11.2. Tendo em vista os termos e disposições do presente instrumento, que concedem a **COMODATÁRIA**, a Cessão dos Direitos de uso do Licenciamento do Sistema, instalação e implementação do Sistema **eConsig**, visando à operacionalização, com exclusividade, pela **ZETRASOFT LTDA.**, dos créditos consignados dos servidores públicos da **COMODATÁRIA**, fica estabelecido que o acesso das instituições financeiras (**CONSIGNATÁRIAS**), às referidas operações de consignação, com desconto em folha de pagamento, somente poderá ser feito através do Portal do Sistema **eConsig**.

11.3. Neste ato contratual, a **COMODATÁRIA** declara que o **SISTEMA**, - **eConsig Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento**, de propriedade da empresa **ZETRASOFT** – foi contratado de forma exclusiva para administrar e controlar os créditos consignados dos servidores públicos da **COMODATÁRIA**, desta forma, torna-se inviável que outro sistema de outra empresa possa ser contratado.

11.4. Devido ao fato de ser um contrato a título gratuito, todo o custeio com a execução dos serviços objeto desta contratação, deverá ser arcado pelas **CONSIGNATÁRIAS** usuárias do sistema, de acordo com a natureza da consignação que opera, e da quantidade de linhas processadas e taxa de implantação.

11.5. A **COMODATÁRIA** reconhece o direito de propriedade intelectual exclusivo da **COMODANTE** em relação ao **SISTEMA ECONSIG**.

11.6. As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente, com fundamento na MP 2200-2/2001 e no Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Vitória/ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias originárias do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunha.

Vitória, 24 de abril de 2023

COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES

Assinado digitalmente por ROSANGELA VIEIRA ARAUJO 04482512800
DN: CN=RO, OU=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multisite v5,
OU=27510845000110, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=ROSANGELA VIEIRA ARAUJO 04482512800
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Ivoe Lima 1100
Data: 2023.05.02 09:42:23-03'00"
Fórm. PDF: Signat'Virtual: 11.0.0

ZETRASOFT LTDA

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente por RAFAELA DE ARAUJO LIMA:12368595708
DN: CN=RO, OU=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multisite v5,
OU=27510845000110, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=RAFAELA DE ARAUJO LIMA:12368595708
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização do assentamento aqui
Data: 2023.05.02 09:42:23-03'00"
Fórm. PDF: Signat'Virtual: 11.0.0

1) Nome: 12368595708
CPF/MF nº: _____

Assinado digitalmente por MILENA AUANA CARDOSO
PASCINI:13756039650
DN: CN=RO, OU=CP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS
v5, OU=27510845000110, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=MILENA AUANA CARDOSO
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.02 09:54:28-03'00"
Fórm. PDF: Signat'Virtual: 12.1.1

2) Nome: 0
CPF/MF nº: _____

Assinado digitalmente por ROGERIO SOARES TAKATO:07065615898
DN: CN=RO, OU=CP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS
v5, OU=27510845000110, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=ROGERIO SOARES TAKATO:07065615898
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização do assentamento aqui
Data: 2023.04.25 17:00:49
Fórm. PDF: Signat'Virtual: 10.0.0

ROGERIO SOARES TAKATO: 07065615898

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

EXTRATO DO SEGUNDO**TERMO ADITIVO****Contrato Nº:** 101/2020**Contratante:** Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES**Processo Nº:** 2023-18KK3**Forma de Contratação:** Concorrência Pública nº 010/2020**Contratado:** JPR CONSTRUTORA LTDA-EPP**CNPJ:** 10.677.828/0001-32**Objeto:** O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio econômico e financeiro do Contrato nº 101/2020 conforme autorização prevista na sua Cláusula Terceira, e o previsto no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, e o disposto na Portaria Conjunta SECONT/SEMOBI/PGE/DER nº 002-S/2022, aplicável exclusivamente para a medição nº 18, cujo valor global do contrato passa a ser fixado em R\$ 5.882.109,13.**Fonte:** Exercício Financeiro de 2023 Programa de Trabalho: 10.35.901.122.0056.1027 - Natureza de Despesa: 4.4.90.51**Assinatura:** 12/05/2023.**NEOMAR ANTÔNIO PEZZIN JÚNIOR**

Diretor Executivo Geral do DER-ES

(Respondendo - Dec. 1136-S/2023)

Protocolo 1085380**EXTRATO DO PRIMEIRO****TERMO ADITIVO****Contrato Nº:** 024/2022**Contratante:** Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES**Processo Nº:** 2020-LK7FW**Forma de Contratação:** Edital de Concorrência Pública nº 032/2021**Contratada:** PS AMORIM CONSTRUTORA LTDA-EPP**CNPJ:** 11.562.541/0001-20**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de **15/05/2023**.Em razão da prorrogação do prazo previsto no presente Termo Aditivo, a vigência do contrato ora aditado passará a se encerrar em **10/11/2023**.**Assinatura:** 12/05/2023.**NEOMAR ANTÔNIO PEZZIN JÚNIOR**

Diretor Executivo Geral do DER-ES (Respondendo - Dec. 1136-S/2023)

Protocolo 1085397**EXTRATO DO SEXTO****TERMO ADITIVO****Contrato Nº:** 068/2021**Contratante:** Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES**Processo Nº:** 2021-66M5C**Forma de Contratação:** Edital de Concorrência Pública Nº 032/2013 - ARP Nº 002/2020 - Lote 03**Contratada:** CONSTRUTORA ZACHÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**CNPJ:** 27.314.657/0001-80**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar de **04/05/2023**. Em razão da prorrogação do prazo previsto no presente Termo Aditivo, a vigência do contrato ora aditado passará a se encerrar em **30/12/2023**.**Assinatura:** 03/05/2023**NEOMAR ANTÔNIO PEZZIN JÚNIOR**

Diretor Executivo Geral do DER-ES (Respondendo - Dec. 1136-S/2023)

Protocolo 1085422**Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES****PORTARIA Nº 028/2023**

O Diretor Presidente da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES, no uso de suas atribuições legais constantes do Regimento Interno em vigor,

RESOLVE:Nomear o Sr. **Adriano Martins Coser** para o Cargo Comissionado de Chefe de Operação do Aquaviário, a partir da data de publicação desta portaria.

Vitória, 12 de maio de 2023

MARCOS BRUNO BASTOS

Diretor Presidente.

PORTARIA Nº 029/2023

O Diretor Presidente da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES, no uso de suas atribuições legais constantes do Regimento Interno em vigor,

RESOLVE:Nomear o Sr. **Wanderson Flores de Oliveira** para o Cargo Comissionado de Chefe de Operação do Aquaviário, a partir da data de publicação desta portaria.

Vitória, 12 de maio de 2023

MARCOS BRUNO BASTOS

Diretor Presidente.

Protocolo 1085773**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 10/2023****Contratante:** CETURB/ES**Processo Nº:** 90331443**Forma de Contratação:** Dispensa de licitação**Contratada:** ZETRASOFT LTDA**CNPJ:** 03.881.239/0001-06**Objeto:** Cessão gratuita do direito de uso do sistema ECONSIG**Gestor:** Grasielli Ferreira Gava**Vigência:** 60 meses**Marcos Bruno Bastos**

Diretor Presidente

Protocolo 1084924**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -****PORTARIA Nº 024-S, DE 11 DE MAIO DE 2023****O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei nº 3.043, de 31/12/1975, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****EXONERAR, A PEDIDO DO SERVIDOR** na forma do art. 61 § 2º da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **LUCILA MOTA SAMPAIO, NF 3481530** do cargo de provimento em comissão de **Chefe do Grupo de Recursos Humanos**, da

Vitória (ES), sexta-feira, 19 de Maio de 2023.

Cláusula 8ª e Cláusula 9ª do Contrato, assim como no disposto na Lei Complementar n.º 809, publicada no Diário Oficial do Estado em 25 de setembro de 2015, da função inerente ao cargo de TÉCNICO SUPERIOR OPERACIONAL - DT, a contar de 13/5/2023.

JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS
Diretor-presidente do DER-ES

Documento original assinado eletronicamente,
conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º
Protocolo 1089433

**EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO**

Contrato N.º: 131/2021
Contratante: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES
Processo N.º: 2021-NMBF9
Forma de Contratação: Edital de Concorrência Pública N.º 031/2021
Contratada: DECK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ: 39.335.674/0001-82
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 213 dias, a contar de 19/10/2023 e do prazo de execução por mais 150 dias, a contar de 25/05/2023, conforme autorização prevista na sua Cláusula Oitava, e o previsto no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93. Em razão da prorrogação de prazo previsto neste Termo Aditivo, a vigência do contrato passará a se encerrar em 18/05/2024.
Assinatura: 18/05/2023

NEOMAR ANTÔNIO PEZZIN JÚNIOR

Diretor Executivo Geral do DER-ES
(Respondendo - Dec. 1136-S/2023)

Protocolo 1089583

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 11/2023
Contratante: CETURB-ES
Processo N.º: 90163400
Forma de Contratação: Adesão ARP SEG n.º 001/2023
Contratada: Master Automotores Eireli
CNPJ: 15.650.133/0001-80
Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista
Valor estimado: R\$38.909,80 mensais
Vigência: 12 meses
Fonte: Recursos próprios

Marcus Perozini de Araújo
Diretor Presidente em exercício

Protocolo 1088851

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO

CONTRATO DE ADESÃO
Contratante: CETURB-ES
Processo N.º: 90185978
Forma de Contratação: inexigibilidade de licitação
Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
CNPJ: 33.683.111/0001-07
Objeto: Serviços especializados de Tecnologia

da Informação
Valor anual: R\$6.360,00
Vigência: 12 meses
Fonte: Recursos próprios

Marcos Bruno Bastos
Diretor Presidente

Protocolo 1088854

AVISO DE ERRATA

CONTRATO DE COMODATO ZETRASOFT LTDA

No extrato do referido contrato, publicado no DIO-ES, em sua edição de 15/05/2023:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO N.º 10/2023

LEIA-SE:

CONTRATO DE COMODATO

Marcos Bruno Bastos
Diretor Presidente

Protocolo 1089061

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SIGA N.º 007/2022

Processo n.º 2022-FXH58

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
CONVENIENTE: Município de Ponto Belo.
OBJETO: Incluir as disposições sobre proteção de dados pessoais a que as Partes estão sujeitas em observância à Lei n.º 13.709/2018 e a prorrogação do prazo de vigência pertinentes ao Convênio n.º 007/2022.

Vitória/ES, 18 de maio de 2023.

Felipe Rigoni Lopes

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- SEAMA

Protocolo 1089076

Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

RESUMO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DT

Processo n.º 2020-T43TJ

Edital: 001/2020

Contratante: Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

Contratados: Polyanna Borges Fiorotti, Yasmin Conceição Silva Eduardo pelo período de 24/05/2023 a 23/05/2024 e Fernanda Barbosa Gomes Mello pelo período de 01/06/2023 a 31/05/2024.

Cláusula Primeira: Prorrogar, o contrato administrativo de prestação de serviços, firmado entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, podendo ser rescindido conforme CLÁUSULA NONA do contrato original.

Cláusula Segunda: Ficam ratificados os demais termos do contrato administrativo original.

Vitória/ES, 17 de maio de 2023

FÁBIO AHNERT

Diretor Presidente - AGERH

Protocolo 1088888

